



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 43. inciso IV da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à partir de 1º de agosto de 1.988, será de .. Cz\$ 150.000,00 ( cento e cincoenta mil cruzados).

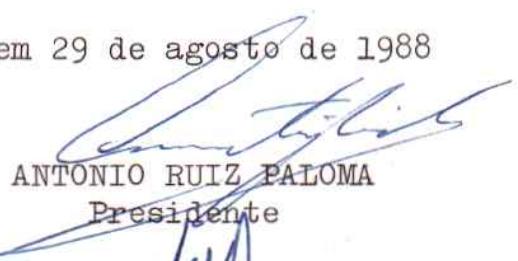
Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio mensal respectivo.

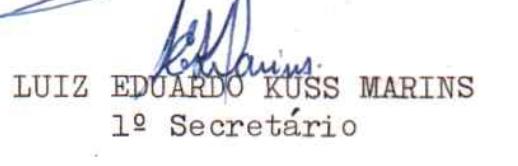
Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de agosto de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 1988

  
ANTONIO RUIZ PALOMA  
Presidente

  
LUIZ EDUARDO KUSS MARINS  
1º Secretário



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 43. immiso IV da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à partir de 1º de agosto de 1.988, será de .. Cz\$ 150.000,00 ( cento e cincoenta mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de agosto de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 1988

ANTONIO RUIZ PALOMA  
Presidente

LUIZ EDUARDO KUSS MARINS  
1º Secretário



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

*Em Cumprimento  
AS COMISSÕES  
COMPETENTES  
LAPA, 22/08/88  
[Signature]*

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/88.

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.

A Comissão Executiva apresenta à consideração do plenário o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à partir de 1º de agosto de 1.988, será de ..... Cz\$ 150.000,00 (cento e cincuenta mil cruzados).

Art. 2º - A Verba de Representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3 (dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuída uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50% (cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de agosto de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 22 de agosto de 1.988.

CÂMARA MUNICIPAL  
LAPA - PR.

PROTÓCOLO nº 363/88

DATA 22/ 8/88

*Luis Eduardo Kuss Marins*  
1º Secretário

*Antônio Ruiz Paloma*  
Presidente

*João Deda*  
2º Secretário



Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores:

O Projeto de Decreto de Resolução nº 001/88, visa conceder reajuste aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal que, face ao alto índice inflacionário que vem ocorrendo em nosso País, estão bastante defasados, havendo necessidade de corrigi-los.

Tratando-se de uma medida de justiça esta Comissão propõe tal reajuste e espera que esta proposição receba o beneplácido de todos os senhores vereadores.



Antonio Ruiz Paloma  
Presidente



Luiz Eduardo Kuss Marins

1º Secretário



João Deda  
2º Secretário



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Decreto Legislativo nº 002/88, que reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

No que diz respeito ao seu aspecto legal e constitucional, nada temos a opor. Quanto a oportunidade, o plenário é soberano para decidir.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1.988.

*Bento de Farias*  
Bento de Farias

Relator

*José Luiz de Castro*  
José Luiz de Castro

Membro 'ad-oc'



*Câmara Municipal da Lapa  
Estado do Paraná*

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS e TOMADA DE CONTAS.

Decreto Legislativo nº 002/88.

Face a grande defasagem que vêm sofrendo não só os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, como também os vencimentos de todo o assalariado brasileiro, opinamos pela aprovação do Decreto 002/88.

É o parecer.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1.988.

*Manoel S. Xavier*  
Manoel Silveira Xavier  
Presidente

*Celso Xavier*  
Celso Silveira Xavier  
Membro "ad-oc"